Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 012.00002705/2023-72

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Parelheiros

TERMO DE ADITAMENTO

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SEMPRE VIVA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **PARELHEIROS** DO RESTAURANTE BOM PRATO INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 70.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, nº 15 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representado por seu Secretário Executivo, **CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE**, portador da cédula de identidade RG n.º RG 27.879.827-5 e inscrito no CPF 277.156.438-66, doravante Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional e Abastecimento e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SEMPRE VIVA**, com sede na Rua Doutor Aureliano da Silva Arruda, nº 245, São Mateus – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.837674/0001-98, representada neste ato, por sua Presidente, **NATALIA REGINA FERREIRA BRITO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.003.800-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 230.936.948-92, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força da Resolução SEDS nº 35, de 16/09/2026, ficam, a partir de 01/10/2026, alterados os valores das refeições, a saber:

I - de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) para R$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) por almoço servido;

II - de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por café da manhã servido;

III - de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 550.740,00 (quinhentos e cinquenta mil setecento e quarenta reais), sendo R$ 330.855,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) pagos pelo programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35011 – Diretoria de Combate à Fome - DICOF, U.G.O. 350020, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504301 (custeio), de responsabilidade da Secretaria e R$ 219.885,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais) pago pela Prefeitura de São Paulo.

O valor total da parceria passa a ser 33.988.125,26 (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digital

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE
Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional e Abastecimento

NATALIA REGINA FERREIRA BRITO
Presidente da Associação Comunitária Sempre Viva

Testemunhas:

Nome: Maria Julia Santos Attanasio Laurenza Zappia
RG: 53.769.845-0
CPF: 380.445.418-61

Nome: Guilherme Tadeu Ribeiro
RG: 50.431.774-X
CPF:486.833.648-79

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu Ribeiro Laurenza Zappia**, **Testemunha**, em 01/10/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SEMPRE VIVA registrado(a) civilmente como NATALIA REGINA FERREIRA DE BRITO**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Santos Attanasio**, **Testemunha**, em 01/10/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Rosalém Vieira**, **Secretária Estadual de Desenvolvimento Social**, em 01/10/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0123386859** e o código CRC **F4A5405D**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00002705/2023-72
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social
Assunto: Chamamento Público - Parelheiros

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social			CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretária	

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo			CNPJ/CPF: 46.395.000/0001-39
Endereço: Viaduto do Chá, nº 15			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01002-900	Telefone: (11) 2833-4156
Nome do responsável: Regina Célia da Silva Santana			C P F 128.236.058-27
R.G. 1.936.889-7	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Secretária de Direitos Humanos e Cidadania	

2 – OSC

Nome: Associação Comunitária Sempre Viva			CNPJ/CPF: 59.837.674/0001-98
Endereço: Rua Aureliano da Silva Arruda, nº 348 – São Mateus – São Paulo/SP			CEP: 03960-050
Nome do responsável: Natalia Regina Ferreira Brito			C P F 230.936.948-92
C.I./Órgão Expedidor 30.003.800-8 – SSP/SP	Data de Expedição 16/11/2017	Cargo Presidente	Posse 20/06/2020

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de São Paulo, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do Restaurante Bom Prato, instituído pelo Decreto nº 70.225, de 19 de dezembro de 2025, e alterações posteriores – Unidade **Parelheiros**

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R$ 7,10 (sete reais de dez centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.200 (um mil e duzentos)** para **1.500 (um mil e quinhentos)**, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças e **1.350 (um mil e trezentos e cinquenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias , envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de ***segunda a sexta-feira,*** no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana,** em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo II deste Plano de Trabalho.

G - Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos) – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 30/06/2024**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2024** a **30/06/2024**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2025 a 30/06/2025**.

K - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2025** a **30/06/2025**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

L - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2025** a **31/12/2025**.

M - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2025** a **31/12/2025**, para o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

N - Fica alterado o valor da refeição/café da manhã para **R$ 3,38** (três reais e trinta e oito centavos) – Resolução SEDS nº 36, de 25/08/2025.

O - Fica alterado o valor da refeição/Almoço para **R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos) – Resolução SEDS nº 36, de 25/08/2025.

P - Fica alterado o valor da refeição/Jantar para **R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos) – Resolução SEDS nº 36, de 25/08/2025.

Q - Fornecimento de **300** refeições/jantar diárias, sendo 30 destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 270 aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira no horário das 17 (onze) horas até às 19h ou até término da cota diária, durante o **período de vigência da unidade**.

R - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, durante o **período de vigência da unidade**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/DICOF.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes
c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **03/04/2023 a 30/06/2023.**
d) Fica prorrogado a parceria pelo período de **01/07/2023 a 30/06/2025**.
e) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2024 a 30/06/2024.**
f) Fica ampliado o atendimento excepcional jantares na unidade pelo período de **01/04/2024 a 30/06/2024**.
g) Fica ampliado o atendimento excepcional jantares e dispensa de pagamento na unidade pelo período de **01/01/2025 a 30/06/2025**.
h) Fica prorrogada a vigência pelo período de **01/07/2025** a **30/06/2029**.
i) A prorrogação referente a distribuição de refeições transportadas corresponde ao período de **01/07/2025** a **30/06/2029**.
j) A prorrogação da vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciada em **01/07/2025** e findará em **31/12/2025.**
k) A vigência correspondente às refeições jantares e dispensa de pagamento será iniciada em **01/01/2026** e findará em **30/06/2029**.

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1**:** O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Parelheiros**, localizado na Rua Pedro Klein do Nascimento, nº 70, Bairro: Parelheiros, CEP: 04890-370 , São Paulo/SP

8 - DA EXECUÇÃO

a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
b) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato: **03/10/2022.**
b.1) Fica alterado o início do funcionamento da unidade para **23/12/2022**.
c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral de limpeza, 01 Ajudante Geral de registro de cartões e 01 ajudante geral de controlador de acesso, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da DICOF.
e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
f) As Prefeituras parceiras que disponibilizam imóveis (próprios ou de terceiros) ficará responsável pela manutenção predial dos mesmos, principalmente nos casos de benfeitorias úteis e necessárias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social
A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário e de **R$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela **Prefeitura** e o valor de **R$**

1,00 (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à **R$ 7,10** (sete reais e dez centavos). Também repassará a importância de **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor pago pela Prefeitura e **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários. O valor total da refeição/café da manhã corresponde a **R$ 2,40** (dois reais e quarenta centavos)

1 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **O S C** na ordem de **R$ 1.752.940,00** (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais), sendo **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2022** e **R$ 752.940,00** (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais) para o fornecimento de refeições no período de **03/10/2022** à **30/06/2023**.

1.1 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, conforme anexo **I**, no exercício de **2023**.

Tendo em vista o 2º aditamento à parceria, visando a adequação dos valores e inclusão do pagamento do aluguel, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC convenente, recursos correspondentes a **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor **de R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) pagos pela **Prefeitura** e **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura,** por café da manhã fornecido e o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

2 - Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R$ 102.920,00** (cento e dois mil e novecentos e vinte reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de **2023**, conforme Anexo **II**.

2.1 - Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de **R$ 107.169,00** (cento e sete mil e cento e sessenta e nove reais), para o período de **03/04/2023** a **30/06/2023**, conforme **anexo II**.

2.2 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 34.787,26** (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo **II**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC convenente, recursos correspondentes a **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor **de R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) pagos pela **Prefeitura** e **R$ 0,95 (**noventa e cinco centavos), já descontados desta importância **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura,** por café da manhã fornecido e o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

3 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a OSC parceira recursos correspondentes à **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) correspondentes ao custo total da locação, para o período de **24/04/2023 a 30/06/2023**, conforme **anexo III**.

3.1 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** deixará de repassar o valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) correspondentes ao valor anteriormente previsto para o custeio das refeições, conforme anexo **III**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3,90** (três reais e noventa centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto e **R$ 3,90** (três reais e noventa centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) já descontado desta importância **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) pagos pela **Prefeitura**, e **R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e **R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos) pago pela **Prefeitura**, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos) por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

4 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 358.026,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e seis reais) para o período de **14/10/2024 a 30/06/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 133.038,00** (cento e trinta e três mil, trinta e oito reais) para o exercício de **2024** e **R$ 224.988,00** (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais) para o

exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **IV**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

5 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 312.480,00** (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais) destinados as refeições/jantares e **R$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2025**, conforme anexo **V** deste plano de trabalho.

6 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos referentes a prorrogação de vigência da unidade, pelo período de **01/07/2025** à **30/06/2029**, o valor corresponde a ordem de **R$ 6.330.000,00** (seis milhões, trezentos e trinta mil reais) sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 816.570,00** (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais) para o exercício do ano de **2025**, **R$ 1.576.170,00** (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 1.582.500,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 1.569.840,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para o exercício do ano de **2028**, **R$ 784.920,00** (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para o exercício do ano de **2029**, conforme anexo **VI** que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

6.1 - Os recursos a serem desembolsados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R$ 1.334.400,00** (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) sendo **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), como custeio do transporte e distribuição e **R$ 374.400,00** (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para locação do veículo, para o período de **01/07/2025** a **30/06/2029**, conforme anexo **VI**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

6.2 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$ 19.350,00** (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários e **R$ 325.080,00** (trezentos e vinte e cinco mil, e oitenta reais) para o fornecimento de refeições excepcionais, pelo período de **01/07/2025** a **31/12/2025**.

6.3 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais) destinados a locação do imóvel, pelo período de **01/07/2025** a **30/06/2029**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00 (um** real), pago pelo usuário adulto e **R$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) já descontado desta importância **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura**, e **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) pago pela **Prefeitura**, de acordo com a Resolução SEDS nº 36/2025.

7 - Os recursos a serem desembolsados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 435.960,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) para o período d e **01/10/2025** a **30/06/2029**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 38.784,00** (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para o exercício do ano de **2025**, **R$ 113.533,00** (cento e treze mil, quinhentos e trinta e três reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 113.088,00** (cento e treze mil e oitenta e oito reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 56.544,00** (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) para o exercício do ano de **2029**, conforme demonstrado no anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

8 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 2.328.240,00** (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais), destinados as refeições/jantares para o período de **01/01/2026** a **30/06/2029**, conforme anexo **VIII** deste plano de trabalho.

Em virtude do reajuste do valor a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto e **R$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 4,85** (quatro reais e oitenta e cinco centavos) já descontado desta importância **R$ 4,85** (quatro reais e oitenta e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura**, e **R$ 1,51** (um real e ciquanta e um centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e **R$ 1,51** (um real e ciquanta e um centavos) pago pela **Prefeitura**, de acordo com a Resolução SEDS nº 35/2026.

9 - Os recursos a serem desembolsados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 330.855,00** (trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) para o período de **01/10/2026** a **30/06/2029**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 29.946,00** (vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 120.750,00** (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais) para o exercício do ano de **2027**,

R$ 119.784,00 (cento e dezenove mil setecentos e oitenta e quatro reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 60.375,00** (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais) para o exercício do ano de **2029**, conforme demonstrado no **anexo IX**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de São Paulo

A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 3,05** (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido.

Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R$ 752.940,00** (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais) para o fornecimento de refeições no período de **03/10/2022** à **30/06/2023** e **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) para a adequação do imóvel.

Tendo em vista o 2º aditamento à parceria, visando a adequação dos valores e inclusão do pagamento do aluguel, a **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à OSC convenente, recursos correspondentes a **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida ao usuário adulto e **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos). O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) e **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

1 - Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R$ 102.920,00** (cento e dois mil e novecentos e vinte reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de **2023**, conforme Anexo **II**.

A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição/almoço servida para adultos, e **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido.

2 - A **Prefeitura** repassará a OSC parceira recursos correspondentes à **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) correspondentes ao custo total da locação, para o período de **27/04/2023 a 30/06/2023**.

3 - A **Prefeitura Municipal de São Paulo** deixará de repassar o valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos), correspondentes ao valor anteriormente previsto para o custeio das refeições.

A **Prefeitura de São Paulo** repassará a entidade, convenente, recursos correspondentes a **R$3,90** (três reais e noventa centavos) por refeição/almoço fornecida para o usuário adulto e **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) por refeição/almoço por refeição servida à criança, além de **R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos) por café da manhã servido.

4 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura de São Paulo** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 315.060,00** (trezentos e quinze mil, sessenta reais) para o período de **14/10/2024** a **30/06/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 95.580,00** (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) para o exercício de **2024** e **R$ 219.480,00** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **IV**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

5 - A **Prefeitura de São Paulo** repassará a entidade convenente recursos referentes a prorrogação de vigência da unidade, pelo período de **01/07/2025** à **30/06/2029**, o valor corresponde a ordem de **R$ 6.330.000,00** (seis milhões, trezentos e trinta mil reais) sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 816.570,00** (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais) para o exercício do ano de **2025**, **R$ 1.576.170,00** (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 1.582.500,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 1.569.840,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para o exercício do ano de **2028**, **R$ 784.920,00** (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para o exercício do ano de **2029**, conforme anexo **VI** que é parte integrante deste Plano de Trabalho

5.1- A **Prefeitura de São Paulo** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais) destinados a locação do imóvel, pelo período de **01/07/2025** a **30/06/2029**.

A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará a entidade, convenente, recursos correspondentes a **R$4,15** (quatro reais e quinze centavos) por refeição/almoço fornecida para o usuário adulto e **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por refeição/almoço por refeição servida à criança, além de **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã servido.

6 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura de São Paulo**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 375.870,00** (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais) pelo período de **01/10/2025** a **30/06/2029**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 25.728,00** (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais) para o exercício do ano de **2025**, **R$ 100.098,00** (cem mil e noventa e oito reais) destinados para o exercício do ano de **2026**, **R$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais) destinados ao exercício do ano de **2027**, **R$ 99.696,00** (noventa e nove

mil, seiscentos e noventa e seis reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 49.848,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais) destinados ao exercício do ano de **2029**, conforme demonstrado no anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará a entidade, convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para o usuário adulto e **R$ 4,85** (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por refeição/almoço por refeição servida à criança, além de **R$ 1,51** (um real e ciquanta e um centavos) por café da manhã servido.

7 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura Municipal de São Paulo**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 219.885,00** (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para o período de **01/10/2026** a **30/06/2029**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 19.902,00** (dezenove mil novecentos e dois reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 80.250,00** (oitenta mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício do ano de **2027, R$ 79.608,00** (setenta e nove mil seiscentos e oito reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 40.125,00** (quarenta mil cento e vinte e cinco reais) para o exercício do ano de **2029**, conforme demonstrado no **anexo IX**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

c) Do Usuário.

1 - Os valores previstos para o pagamento dos usuários destinados à vigência período de **01/07/2025** a **30/06/2029** e as refeições/jantares pelo período de **01/07/2025** a **31/12/2025,** correspondem a **R$ 1.534.830,00** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

2 - Os valores previstos para o pagamento dos usuários destinados às refeições as refeições/jantares correspondem a **R$ 235.440,00** (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período de **01/01/2026** a **30/06/2029**.

d) Da Gratuidade.

1 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 19.350,00** (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, pelo período de **01/07/2025** a **31/12/2025.**

2 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 61.040,00** (sessenta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, pelo período de **01/01/2026** a **30/06/2029.**

e) Da Parceria.

O valor total da Parceria passa a ser **R$ 33.988.125,26** (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

f) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela **OSC** deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria /Do Estado

Vigência		**01/07/2022**	**a**	**30/06/2023**
Início das atividades		**03/10/2022**	**a**	**30/06/2023**
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**		
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,95	300		
CRIANÇA	R$ 3,55	120		
ADULTO	R$ 3,05	1.080		
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.200**		
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				**TOTAIS**

REFEIÇÃO TIPO	2021	2022		
CAFÉ DA MANHÃ	18.600	37.800		56.400
CRIANÇA	7.440	15.120		22.560
ADULTO	66.960	136.080		203.040
TOTAL ALMOÇO	**74.400**	**151.200**		225.600
TOTAL GERAL	**93.000**	**189.000**		282.000
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				**TOTAIS**
REFEIÇÃO TIPO	**2021**	**2022**		
CAFÉ	R$ 17.670,00	R$ 35.910,00		**R$ 53.580,00**
CRIANÇA	R$ 26.412,00	R$ 53.676,00		**R$ 80.088,00**
ADULTO	R$ 204.228,00	R$ 415.044,00		**R$ 619.272,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 230.640,00**	**R$ 468.720,00**		**R$ 699.360,00**
TOTAL PERÍODO	**R$ 248.310,00**	**R$ 504.630,00**		**R$ 752.940,00**

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**		
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300		
CRIANÇA	R$ 0,00	120		
ADULTO	R$ 1,00	1.080		
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.200**		
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				**TOTAIS**
REFEIÇÃO TIPO	**2021**	**2022**		
CAFÉ	R$ 9.300,00	R$ 18.900,00		**R$ 28.200,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -		**R$ -**
ADULTO	R$ 66.960,00	R$ 136.080,00		**R$ 203.040,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 66.960,00**	**R$ 136.080,00**		**R$ 203.040,00**
TOTAL	**R$ 76.260,00**	**R$ 154.980,00**		**R$ 231.240,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 752.940,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R$ 1.000.000,00	R$ 1.752.940,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R$ 752.940,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R$ 1.500.000,00	R$ 2.252.940,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 28.200,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 203.040,00	R$ 231.240,00
TOTAL	**R$ 4.237.120,00**	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	38%
Gêneros Alimentícios	46%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	5%

Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,45%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

A utilização dos recursos destinados para a adequação do veículo e aquisição dos equipamentos que serão utilizadas para as refeições transportadas será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

DICOF/ BP, na data da assinatura digital.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Diretora
Diretoria de Combate à Fome

ANEXO IX – Reajuste 2026

PARELHEIROS	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 30/06/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,07	R$ 0,07	300
CRIANÇA	R$ 0,20	R$ 0,20	150
ADULTO	R$ 0,20	R$ 0,20	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / ALMOÇO DIA			1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	18.600	75.000	74.400	37.500	205.500
CRIANÇA	9.300	37.500	37.200	18.750	102.750
ADULTO	83.700	337.500	334.800	168.750	924.750
TOTAL ALMOÇO	93.000	375.000	372.000	187.500	1.027.500
TOTAL GERAL	111.600	450.000	446.400	225.000	1.233.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 2.625,00	R$ 14.385,00
CRIANÇA	R$ 1.860,00	R$ 7.500,00	R$ 7.440,00	R$ 3.750,00	R$ 20.550,00
ADULTO	R$ 16.740,00	R$ 67.500,00	R$ 66.960,00	R$ 33.750,00	R$ 184.950,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 18.600,00	R$ 75.000,00	R$ 74.400,00	R$ 37.500,00	R$ 205.500,00
TOTAL GERAL	R$ 19.902,00	R$ 80.250,00	R$ 79.608,00	R$ 40.125,00	R$ 219.885,00

SEDS

2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 6.099,00	JAN	20	R$ 6.420,00	JAN	21	R$ 6.741,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 6.099,00	FEV	20	R$ 6.420,00	FEV	19	R$ 6.099,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 7.062,00	MAR	23	R$ 7.383,00	MAR	22	R$ 7.062,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 6.741,00	ABR	18	R$ 5.778,00	ABR	21	R$ 6.741,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 6.420,00	MAI	22	R$ 7.062,00	MAI	21	R$ 6.741,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 7.062,00	JUN	21	R$ 6.741,00	JUN	21	R$ 6.741,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 6.741,00	JUL	21	R$ 6.741,00	JUL	0	R$ 0,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 7.062,00	AGO	23	R$ 7.383,00	AGO	0	R$ 0,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 6.741,00	SET	20	R$ 6.420,00	SET	0	R$ 0,00
OUT	21	R$ 6.741,00	OUT	20	R$ 6.420,00	OUT	21	R$ 6.741,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 6.099,00	NOV	20	R$ 6.420,00	NOV	19	R$ 6.099,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 7.062,00	DEZ	23	R$ 7.383,00	DEZ	20	R$ 6.420,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 19.902,00	DIAS	250	R$ 80.250,00	DIAS	248	R$ 79.608,00	DIAS	125	R$ 40.125,00

Total
R$ 219.885,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - PREFEITURA

REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 2.625,00	R$ 14.385,00
CRIANÇA	R$ 1.860,00	R$ 7.500,00	R$ 7.440,00	R$ 3.750,00	R$ 20.550,00
ADULTO	R$ 16.740,00	R$ 67.500,00	R$ 66.960,00	R$ 33.750,00	R$ 184.950,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 18.600,00	R$ 75.000,00	R$ 74.400,00	R$ 37.500,00	R$ 205.500,00
TOTAL GERAL	R$ 19.902,00	R$ 80.250,00	R$ 79.608,00	R$ 40.125,00	R$ 219.885,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 219.885,00
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 219.885,00
TOTAL	R$ 439.770,00

PREFEITURA											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 6.099,00	JAN	20	R$ 6.420,00	JAN	21	R$ 6.741,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 6.099,00	FEV	20	R$ 6.420,00	FEV	19	R$ 6.099,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 7.062,00	MAR	23	R$ 7.383,00	MAR	22	R$ 7.062,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 6.741,00	ABR	18	R$ 5.778,00	ABR	21	R$ 6.741,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 6.420,00	MAI	22	R$ 7.062,00	MAI	21	R$ 6.741,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 7.062,00	JUN	21	R$ 6.741,00	JUN	21	R$ 6.741,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 6.741,00	JUL	21	R$ 6.741,00	JUL	0	R$ 0,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 7.062,00	AGO	23	R$ 7.383,00	AGO	0	R$ 0,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 6.741,00	SET	20	R$ 6.420,00	SET	0	R$ 0,00
OUT	21	R$ 6.741,00	OUT	20	R$ 6.420,00	OUT	21	R$ 6.741,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 6.099,00	NOV	20	R$ 6.420,00	NOV	19	R$ 6.099,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 7.062,00	DEZ	23	R$ 7.383,00	DEZ	20	R$ 6.420,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 19.902,00	DIAS	250	R$ 80.250,00	DIAS	248	R$ 79.608,00	DIAS	125	R$ 40.125,00

Total
R$ 219.885,00

PARELHEIROS	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 30/06/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R$ 0,40	30
ADULTO	R$ 0,40	270
TOTAL DE REFEIÇÕES		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CRIANÇA	1.860	7.500	7.440	3.750	20.550
ADULTO	16.740	67.500	66.960	33.750	184.950
TOTAL GERAL	18.600	75.000	74.400	37.500	205.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CRIANÇA	R$ 744,00	R$ 3.000,00	R$ 2.976,00	R$ 1.500,00	R$ 8.220,00
ADULTO	R$ 6.696,00	R$ 27.000,00	R$ 26.784,00	R$ 13.500,00	R$ 73.980,00
TOTAL GERAL	R$ 7.440,00	R$ 30.000,00	R$ 29.760,00	R$ 15.000,00	R$ 82.200,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 82.200,00
TOTAL	R$ 82.200,00

ANO											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 2.280,00	JAN	20	R$ 2.400,00	JAN	21	R$ 2.520,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 2.280,00	FEV	20	R$ 2.400,00	FEV	19	R$ 2.280,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 2.640,00	MAR	23	R$ 2.760,00	MAR	22	R$ 2.640,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 2.520,00	ABR	18	R$ 2.160,00	ABR	21	R$ 2.520,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 2.400,00	MAI	22	R$ 2.640,00	MAI	21	R$ 2.520,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 2.640,00	JUN	21	R$ 2.520,00	JUN	21	R$ 2.520,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 2.520,00	JUL	21	R$ 2.520,00	JUL	0	R$ 0,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 2.640,00	AGO	23	R$ 2.760,00	AGO	0	R$ 0,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 2.520,00	SET	20	R$ 2.400,00	SET	0	R$ 0,00
OUT	21	R$ 2.520,00	OUT	20	R$ 2.400,00	OUT	21	R$ 2.520,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 2.280,00	NOV	20	R$ 2.400,00	NOV	19	R$ 2.280,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 2.640,00	DEZ	23	R$ 2.760,00	DEZ	20	R$ 2.400,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 7.440,00	DIAS	250	R$ 30.000,00	DIAS	248	R$ 29.760,00	DIAS	125	R$ 15.000,00

Total
R$ 82.200,00

PARELHEIROS	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 30/06/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	0
ALMOÇO	R$ 0,14	300
JANTAR	R$ 0,00	0
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	0	0
ALMOÇO	18.600	75.000	74.400	37.500	205.500
JANTAR	0	0	0	0	0
TOTAL	18.600	75.000	74.400	37.500	205.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ALMOÇO	R$ 2.604,00	R$ 10.500,00	R$ 10.416,00	R$ 5.250,00	R$ 28.770,00
JANTAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 2.604,00	R$ 10.500,00	R$ 10.416,00	R$ 5.250,00	R$ 28.770,00

Valores Totais	
DESCRIÇÃO	VALORES
Refeições	R$ 28.770,00
TOTAL	R$ 28.770,00

ANO											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 798,00	JAN	20	R$ 840,00	JAN	21	R$ 882,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 798,00	FEV	20	R$ 840,00	FEV	19	R$ 798,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 924,00	MAR	23	R$ 966,00	MAR	22	R$ 924,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 882,00	ABR	18	R$ 756,00	ABR	21	R$ 882,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 840,00	MAI	22	R$ 924,00	MAI	21	R$ 882,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 924,00	JUN	21	R$ 882,00	JUN	21	R$ 882,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 882,00	JUL	21	R$ 882,00	JUL	0	R$ 0,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 924,00	AGO	23	R$ 966,00	AGO	0	R$ 0,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 882,00	SET	20	R$ 840,00	SET	0	R$ 0,00
OUT	21	R$ 882,00	OUT	20	R$ 840,00	OUT	21	R$ 882,00	OUT	0	R$ 0,00
NOV	19	R$ 798,00	NOV	20	R$ 840,00	NOV	19	R$ 798,00	NOV	0	R$ 0,00
DEZ	22	R$ 924,00	DEZ	23	R$ 966,00	DEZ	20	R$ 840,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 2.604,00	DIAS	250	R$ 10.500,00	DIAS	248	R$ 10.416,00	DIAS	125	R$ 5.250,00

Total
R$ 28.770,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 219.885,00
Jantar 2ª a 6ª	R$ 82.200,00
Móvel 2ª a 6ª	R$ 28.770,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R$ 330.855,00
Prefeitura - Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 219.885,00
VALOR PAGO PELA PREFEITURA	R$ 219.885,00
TOTAL	R$ 550.740,00
QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	1.233.000
Jantar 2ª a 6ª	205.500
TOTAL	**1.438.500**

Elaborado por: Guilherme Zappia.

Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Quadros Dalmaso**, **Diretora**, em 28/09/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0122913077** e o código CRC **256EE23B**.